

Educação Física escolar deverá ser ministrada por profissional registrado

DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, O COMPONENTE CURRICULAR DEVERÁ SER MINISTRADO APENAS POR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA REGISTRADO NO CREF8/AM-AC-RO-RR

Desde o início do ano letivo, as unidades escolares da rede estadual de ensino do Amazonas devem, obrigatoriamente, ofertar a disciplina de Educação Física sob orientação de profissional registrado junto ao CREF8/AM-AC-RO-RR. A medida faz parte das novas orientações pedagógicas para o componente curricular emitida pela Secretaria de Educação do Estado do Amazonas (Seduc).

A conquista para a classe é resultado de longa conversa com a Secretaria, por meio da Coordenação de Educação Física (COREFI), e de uma ação judicial. Segundo o presidente do CREF8/AM-AC-RO-RR, Jean Carlo Azevedo, o Conselho lutava por essa medida há anos.

“Estamos muito felizes com essa vitória que beneficiará, principalmente, os alunos, com a presença de um profissional capacitado ministrando as aulas”, avaliou o presidente.

Ainda segundo Jean Carlo, a contratação de professores de outras disciplinas para ministrar aulas de Educação Física caracteriza exercício ilegal da profissão. O presidente destaca, também, a importância do profissional habilitado para o desempenho das atividades dos estudantes.

“As aulas de Educação Física são fundamentais à saúde e ao desenvolvimento motor de crianças e adolescentes, devendo, portanto, ser ministradas por profissional formado e habilitado. Por isso, lutamos para que os alunos do Amazonas recebam a orientação adequada”, defendeu.

